# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Portarias | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito**
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ribeiraobonito




**PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

**Portaria n° 4.734**
**De 28 de janeiro de 2020**

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos dos artigos 27 a 32 da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Ficam nomeados como membros da Comissão Permanente de Seleção das parcerias firmadas entre a Administração Municipal de Ribeirão Bonito e as Organizações da Sociedade Civil (OSC), os seguintes servidores:

I - Presidente: ANTONIO AUGUSTO LAZARO, portadora do R.G. sob n° 8.725.821-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 862.764.098-04;

II - Membros: CARLOS GUILHERME MASCARO, portadora do R.G. sob o n° 25.930.087-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 275.601.148-73 e JANAINA FERREIRA LEMBO, portadora do R.G. sob o n° 22.740.102-5SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 278.137.318/40;

.

III - Membros Suplentes: MARIA LUCI SIMÕES DE BODAS CONTIN, portadora do R.G. sob o n° 9.545.250 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n° 035.597.468/17, e, SEBASTIANA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA , portador do R.G. sob o n° 14.143.346-2/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 032.546.858-30

Artigo 2º - Compete a comissão de seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, compreendendo a seleção, classificação e verificação de documentos.

Parágrafo primeiro: Compete também a comissão de seleção, o acompanhamento dos processos de inscrição, modificação ou cancelamento de Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo segundo: Ficam delegados ao Presidente da Comissão Permanente de Seleção das parcerias, poderes para expedir e subscrever Certificado de Registro Cadastral (CRC) das Organizações da Sociedade Civil.

Artigo 3º - Os servidores designados não farão jus à percepção de qualquer remuneração pela presente nomeação.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 4.729, de 17 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Ribeirão Bonito, 28 de janeiro de 2020.

LUIZ ARNALDO DE OLIVEIRA LUCATO

Prefeito Municipal